

Ofício nº 293 (CN)

Brasília, em 6 de Junho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Marco Maia
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Encaminha processado de Medida Provisória.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, nos termos do § 8º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, o processado da Medida Provisória nº 565, de 2012, que “Altera a Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, para autorizar o Poder Executivo a instituir linhas de crédito especiais com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste para atender aos setores produtivos rural, industrial, comercial e de serviços dos Municípios com situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo federal, e a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, para permitir a ampliação do valor do Auxílio Emergencial Financeiro”.

À Medida foram oferecidas 24 (vinte e quatro) emendas e a Comissão Mista emitiu o Parecer nº 12, de 2012-CN, que conclui pelo PLV nº 20, de 2012.

Atenciosamente,



Senador Waldemir Moka
Segundo Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

SEÇÃO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO
DATA DE RECEBIMENTO: 06/06/2012 - 13:19
CONTRO: 7148
ASS.: [assinatura]
CN